

PARECER TÉCNICO CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Viseu-PA, para análise de proposta apresentada pela empresa e seus anexos, pertinentes ao Processo Licitatório em andamento na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 012/2025**. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo como técnico devidamente habilitado o Engenheiro Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa, CREA-PA nº 151598341-2, declara que a empresa licitante **MACARIO CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.952.789/0001-43**, apresentou proposta de preço (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo e BDI), **Referente ao Item 01** - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de uma (01) Quadra Poliesportiva na localidade do Timbozal, Polo Japim no município de Viseu/PA, para atender os alunos regularmente matriculados na EMEF Rufino Nascimento, inscrito no INEP nº 15098524 e as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB.

Após análise verifica-se que a planilha orçamentária apresentada contempla a desoneração da folha de pagamento, no entanto, não foram zeradas as alíquotas referentes à Contribuição Patronal (20%) nos detalhamentos dos encargos sociais, o que é incompatível com o regime de desoneração (CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).

Adicionalmente, observa-se que não foi considerado o CPRB no detalhamento do BDI, contrariando a lógica de formação de preços para empresas optantes pela desoneração, conforme determina a legislação vigente (Lei nº 12.546/2011 e alterações posteriores).

Tal incoerência impacta diretamente os custos unitários dos serviços, uma vez que acarreta superestimação dos valores, comprometendo a fidedignidade da proposta.

Dessa forma recomenda-se a **inabilitação da proposta da empresa, MACARIO CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**, por equívoco na apresentação da composição de encargos sociais, e de BDI, pois a ausência desse componente compromete a regularidade do cálculo, dos preços unitários e consequentemente do valor global.

Carlos Augusto Pinto Corrêa

Secretário de Obras e Urbanismo / Engenheiro Civil

Decreto nº 006/2025 / Crea-PA: 151598341-2

Prefeitura Municipal de Viseu-PA